



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### EDITAL N.º 010/2018 – CPSS/SESP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos da Lei Complementar Estadual nº 108 de 18/05/2005, Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014 e Decreto Estadual nº 4.512 de 01/04/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a autorização governamental exarada no protocolado nº 15.423.189-6, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a seleção de 1.156 (um mil, cento e cinquenta e seis) candidatos para contratação temporária na função de AGENTE DE CADEIA PÚBLICA, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar nas unidades penais/prisionais de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o território estadual, mediante Contrato em Regime Especial - CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108/2005, Decreto Estadual n.º 4.512/2009, Decreto Estadual n.º 7116/2013 e legislações correlatas.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto neste Edital.

**1.3** Antes da inscrição o candidato deve observar, atentamente, as informações deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio dos endereços eletrônicos [www.sesp.pr.gov.br](http://www.sesp.pr.gov.br) e [www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br) através do ícone/banner em destaque.

**1.5** A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

**1.6** A comprovação dos títulos, a confirmação da vaga, a entrega da documentação necessária à formalização e a assinatura do contrato serão realizadas, conforme Edital de Convocação a ser publicado nos sites [www.sesp.pr.gov.br](http://www.sesp.pr.gov.br) e [www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br).

**1.7** Fica estabelecido, que a realocação do AGENTE DE CADEIA PÚBLICA só será possível quando por necessidade ou de interesse da Administração, dentro da Região em que foi contratado, conforme necessidade e interesse da Administração.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**1.8** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília – DF.

**1.9** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

**1.10** Foi designada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em ato próprio, uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através da Resolução nº 094/2018, encarregada de examinar as preposições técnicas e realizar o processo seletivo.

**1.11** Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

### 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

**2.1** Poderá haver interposição à(s) norma(s) do presente Edital, de recurso contra a pontuação atribuída na Análise de Títulos/Experiência Profissional, contra a classificação final e contra a avaliação da documentação apresentada nos prazos e normas abaixo discriminados:

**2.2** Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação de seu objeto, diretamente pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração, ao Departamento Penitenciário localizado na Rua Dom Pedro I, 752 – Água Verde – CEP 80620-130 – Curitiba-PR. O recurso deverá ser elaborado por escrito, devidamente fundamentado e protocolado o período das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

**2.3** Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná - DOE/PR – Suplemento de Concurso, dirigido ao Departamento Penitenciário localizado na Rua Dom Pedro I, 752 – Água Verde – CEP 80620-130 – Curitiba-PR. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada no período das 09h00 ao 12h00 e das 13h30 às 17h00.

**2.4** Os recursos deverão ser apresentados: com argumentação lógica e consistente; escrito em letra de forma ou digitado; dentro do prazo estipulado; específico para cada objeto de recurso; com nome do candidato, número de inscrição, o cargo pretendido e assinatura do candidato.

**2.5** Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**2.6** Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, será divulgado nos sítios da [www.sesp.pr.gov.br](http://www.sesp.pr.gov.br), do [www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br) e Diário Oficial do Estado do Paraná - DOE/PR – [Suplemento de Concurso a listagem contendo o resultado da apreciação de solicitações.](#)

**2.7** Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### 3. PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Esse Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

QUADRO 1	
Cadastro no Sistema PSS	
Inscrições	Das 09h do dia 04/06/2018 até às 17h00min de 12/06/2018
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição
Total de Inscrições	Apenas 1 (uma) inscrição
Impressão de Comprovante de Inscrição	A partir de 13/06/2018
Publicação da Classificação Provisória	14/06/2018 nos sítios <a href="http://www.sesp.pr.gov.br">www.sesp.pr.gov.br</a> , <a href="http://www.depen.pr.gov.br">www.depen.pr.gov.br</a> e Suplemento de Concurso - DIOE
Prazo de Recursos	15 e 18/06/2018 no período das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h.
Resultado dos Recursos	Até o dia 20/06/2018 publicação no sítio <a href="http://www.sesp.pr.gov.br">www.sesp.pr.gov.br</a> e <a href="http://www.dioe.pr.gov.br">www.dioe.pr.gov.br</a> - Suplemento de Concurso - DOE
Classificação Final	Até dia 21/06/2018 - publicação nos sítios <a href="http://www.sesp.pr.gov.br">www.sesp.pr.gov.br</a> , <a href="http://www.depen.pr.gov.br">www.depen.pr.gov.br</a> e Suplemento de Concurso - DIOE
Comprovação de Títulos	Será divulgado até dia 22/06/2018 as datas, dias, locais e horários para comprovação de títulos via Edital, a ser publicada nos sítios <a href="http://www.sesp.pr.gov.br">www.sesp.pr.gov.br</a> , <a href="http://www.depen.pr.gov.br">www.depen.pr.gov.br</a> e Suplemento de Concurso - DIOE
Contratação	Será divulgado até dia 22/06/2018 as datas, dias, locais e horários para contratação via Edital, a ser publicada nos sítios <a href="http://www.sesp.pr.gov.br">www.sesp.pr.gov.br</a> , <a href="http://www.depen.pr.gov.br">www.depen.pr.gov.br</a> e Suplemento de Concurso – DIOE
Previsão de início na função	Previsão de início em 21/07/2018
A comprovação de títulos, e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades da SESP, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital.	

### 4. DA FUNÇÃO, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, ATRIBUIÇÕES, DEVERES E CARACTERÍSTICAS GERAIS



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**4.1** Serão oferecidas 1.156 (um mil, cento e cinquenta e seis) vagas, sendo 982 (novecentos e oitenta e duas) vagas masculinas e 174 (cento e setenta e quatro) vagas femininas, conforme Anexo I deste Edital.

**4.2** A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á na Região escolhida no ato da inscrição, de acordo com o número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro de Distribuição de vagas de Agentes de Cadeia Pública.

**4.3** A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais em regime de plantão de 12 horas x 36 horas com duas folgas mensais, ou conforme escala e necessidade da administração pública, obedecendo a carga horária ou escala de trabalho conforme legislação vigente.

**4.4** Remuneração: R\$ 1.447,65 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) referente ao salário-base e R\$ 1.576,51 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) referente a GRAIM, conforme a Lei nº 19.130/2017.

**4.5** Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.

**4.6** A quantidade de vagas, bem como a Região Administrativa constam do Anexo I deste Edital, juntamente com rol dos municípios que fazem parte das respectivas regiões.

**4.6.1** Não haverá escolha de vagas.

**4.7 Sumário das Atribuições:** Empregar esforços para que o rol das Assistências previstas no artigo 11, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) alcance o apenado e/ou detentos; Atuar como mediador entre a chefia imediata e os apenados e/ou detentos para aprimorar a eficiência no tratamento penal; Orientar, vigiar, fiscalizar, revistar e conduzir apenados no âmbito da unidade penal e cadeias públicas, apreendendo objetos suspeitos ou não permitidos; Orientar, revistar e acompanhar autoridades e visitantes, retendo sob sua guarda objetos suspeitos ou não permitidos durante a permanência dos mesmos na unidade penal e cadeias públicas; Inspeccionar alojamentos, grades, celas e paredes internas, intermediárias e externas da unidade penal e cadeias públicas; Zelar pela ordem e segurança dos apenados e/ou detentos, comunicando a chefia imediata, sobre quaisquer alterações ou irregularidades que ofereçam riscos à integridade física e moral dos apenados, detendo e/ou servidores; Relatar à chefia imediata, eventos atinentes à fuga, arrebatamento, evasão, amotinamento ou rebelião de que tiver conhecimento;

- Orientar e fiscalizar a distribuição de refeições aos apenados e/ou detentos; Realizar a contagem dos apenados e/ou detentos e elaborar relatório diário indicando qualquer intercorrência; Observar as atividades individuais e/ou coletivas dos apenados e/ou detentos, inclusive, durante o recebimento de visitas; Registrar e comunicar a chefia imediata às ocorrências durante o seu turno de trabalho de acordo com as normas da unidade penal e cadeias públicas; Controlar, no âmbito dos canteiros de trabalho, a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como fiscalizar o registro de frequência dos apenados e/ou detentos; Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor do estabelecimento penal e/ou cadeias públicas, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores e de interesse da administração pública; Zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos e dos instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia imediata os serviços de manutenção sempre que se fizerem necessários; Responder, a qualquer tempo, questionários e instrumentos de pesquisa sobre a prática laborativa e o trabalho de execução penal; Preencher relatórios quando solicitado ou se fizer necessário; Monitorar e vigiar por intermédio de equipamentos eletrônicos as unidades penais ou cadeias públicas; Localizar,



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia com a finalidade de resguardar bancos de dados de forma confidencial.

### 4.8 Deveres da Função:

Assiduidade; Pontualidade; Urbanidade; Discrição; Lealdade; Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Levar ao conhecimento de autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência; Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função; Se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso; Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; Submeter-se a perícia médica do regime geral de previdência quando determinado pela autoridade competente.

## 5 CADASTRO E INSCRIÇÃO

**5.1** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através dos endereços eletrônicos [www.sesp.pr.gov.br](http://www.sesp.pr.gov.br) e [www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br), no período compreendido entre as 09h do dia 04/06/2018 até às 17h00min de 12/06/2018.

**5.2** É necessário possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

**5.3** O candidato deve possuir cadastro prévio no Sistema PSS para realizar a inscrição, sendo responsável pela atualização de seus dados.

**5.4** A realização do cadastro no PSS não implica em inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

**5.5** Dentro do período de inscrição, O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS CADASTRAIS constantes de sua inscrição.

**5.6** Para cadastro e inscrição o candidato deverá utilizar o sistema disponibilizado nos sites da SESP e DEPEN, junto ao link destinado a informações do presente Processo Seletivo para Agente de Cadeia Pública.

**5.7** No ato da inscrição o candidato deverá optar por se inscrever em 01 (uma) única região, conforme Anexo I - Quadro de Distribuição de vagas de Agentes de Cadeia Pública, observando na vaga a qual pretende se inscrever as opções de masculino ou feminino.

**5.8** Será permitida apenas 1 (um) inscrição por candidato.

**5.9** Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer Unidade da Federação – UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com dígito verificador.

**5.10** Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem “sua inscrição foi efetuada com sucesso” e o envio automático de mensagem de confirmação para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

**5.11** O comprovante de inscrição válido, que deve ser apresentado no momento da comprovação de títulos, será aquele emitido a partir de 13 de junho de 2018.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**5.12** Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição.

**5.13** O candidato que precisar corrigir o seu nome e/ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, disponível no próprio sistema PSS e enviar por e-mail para [pssdepen@depen.pr.gov.br](mailto:pssdepen@depen.pr.gov.br), acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, até no máximo o último dia de inscrição.

**5.14** O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

**5.15** A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

**5.16** Não haverá, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas, bem como não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio não estabelecidos neste Edital.

**5.17** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.18** Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 5.1 acima.

**5.19** O candidato deverá fazer sua inscrição por meio das páginas eletrônicas [www.sesp.pr.gov.br](http://www.sesp.pr.gov.br) e [www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br), no ícone/banner em destaque “Processo Seletivo Simplificado DEPEN”, para a função de Agente de Cadeia Pública, informando todos os dados ali solicitados.

**5.20** A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

### **5.21 Inscrição de afrodescendente:**

**5.21.1** Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual n.º 14.274 de 24/12/2003, são reservados 10% (dez por cento) das vagas temporárias. A cada 09 (nove) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado.

**5.21.2** Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 14.274/03.

**5.21.3** Não haverá reserva de vagas em lista de classificação com número de classificados insuficiente à aplicação do percentual previsto em lei.

**5.21.4** O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no artigo 2.º da Lei n.º 14.274/03.

**5.21.5** O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força da lei, também as vagas de ampla concorrência.

**5.21.6** O candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Autodeclaração, no momento da apresentação de títulos, nos termos do Anexo VI.

**5.21.7** O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.





## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**5.21.8** Detectada falsidade na declaração, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

**5.21.9** As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

## 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

### 6.1 Escolaridade

**6.1.1** A escolaridade exigida é Ensino Médio completo, com pontuação de 20 (vinte) pontos.

**6.1.2** A Escolaridade deverá ser comprovada conforme Tabela de Avaliação de Títulos (Anexo II)

**6.1.3** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada na inscrição, no momento da Comprovação de Títulos.

**6.1.4** O título informado no ato da inscrição deverá estar legalizado junto ao órgão competente e ser comprovado por meio de documentação oficial até a data marcada para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do processo.

### 6.2 Aperfeiçoamento Profissional

**6.2.1** Será atribuída pontuação ao Aperfeiçoamento Profissional conforme segue:

a) Ser portador de diploma de nível superior completo: **10** (dez) pontos;

b) Curso de Pós Graduação completo – *Lato ou Stricto Sensu*, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas: 10 (dez) pontos;

**6.2.2** Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

### 6.3 Tempo de Serviço

**6.3.1** Será pontuado o tempo de serviço na área de segurança de unidade penal, ou segurança de unidade policial civil com carceragem, ou em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em unidade socioeducativa, ou instituições da União ou do Estado com unidade prisional/detenção, exercido na área de carceragem até o limite de 60 (sessenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada ano trabalhado que deverá ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos (Anexo II), e especificações contidas neste Edital.

**6.3.2** O candidato deverá informar os períodos de tempo trabalhados na área de carceragem, na área de segurança de unidade penal, ou segurança de unidade policial civil com carceragem, ou em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em unidade socioeducativa ou instituições da União ou do Estado com unidade prisional/detenção, e informar no formato dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

**6.3.3** O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

**6.3.4** O tempo informado no momento da inscrição deverá ser comprovado na data marcada para a Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**6.3.5** Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos critérios de avaliação da pontuação relativa à classificação profissional, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**6.3.6** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente item.

**6.3.7** Será pontuado o tempo de servido dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerando o período entre **19 de maio de 2008 a 18 maio de 2018**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 10 (dez) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) pontos, exercido na área de segurança em unidade penal ou em unidade policial civil com carceragem, ou em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em unidade socioeducativa.

**6.3.8** Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

**6.3.9** Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço.

**6.3.10** Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço, atividades não exercidas na função na área de carceragem.

**6.3.11** Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente.

## 7 DO RESULTADO

### 7.1 Da Classificação Provisória

**7.1.1** A classificação provisória dos candidatos será divulgada, obedecendo aos critérios estipulados neste Edital.

**7.1.2** A publicação da classificação será feita em 02 (duas) listas por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira, uma lista universal contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes, a segunda, uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.

**7.1.3** No dia 14 de junho de 2018 será publicada a Classificação Provisória nos sites **www.sesp.pr.gov.br**, **www.depen.pr.gov.br** e **www.dioe.pr.gov.br** - Suplemento de Concurso – DOE.

**7.1.4** Os recursos devem obedecer a prazos e critérios definidos no item 2 do presente Edital.

### 7.2 Do Desempate

**7.2.1** Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741 de 01/10/2003.

**7.2.2** A idade declarada pelo candidato no ato da inscrição, deverá ser comprovada quando do chamamento à apresentação de títulos, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

### 7.3 Dos Recursos

**7.3.1** Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

**7.3.2** Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário do Anexo III.





## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**7.3.3** O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado.

**7.3.4** O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao Departamento Penitenciário localizado na Rua Dom Pedro I, 752 – Água Verde – CEP 80620-130 – Curitiba/PR, nos dias 15 e 18 de junho de 2018, das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

**7.3.5** Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 7.3 ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

**7.3.6** Na análise dos recursos interpostos a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Resolução nº 094/2018) determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**7.3.7** Os Recursos serão analisados pela comissão constituída especificamente para este fim - Resolução nº 094/2018 – designada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, a qual emitirá parecer conclusivo. A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada nos sitios [www.sesp.pr.gov.br](http://www.sesp.pr.gov.br) , [www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br) e [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br) - Suplemento de Concurso – DOE.

### **7.4 Da Classificação Final**

**7.4.1** Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada nos sitios [www.sesp.pr.gov.br](http://www.sesp.pr.gov.br) , [www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br) - Suplemento de Concurso – DOE.

## **8 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS NOS CRITÉRIOS DE ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO**

**8.1** Do documento para a comprovação da escolaridade:

**8.1.1** Ensino Médio: diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar. A comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais e fotocópias.

**8.2 Dos documentos para comprovação de aperfeiçoamento profissional:**

**8.2.1** Curso superior completo: diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada, acompanhado de original e fotocópia.

**8.2.2** Curso de Pós Graduação: diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso em nível de *Lato ou Stricto Sensu*, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES Nº 1 de 08 de junho de 2007, acompanhado de original e fotocópia.

**8.2.3** O título referente à Cursos de Graduação e de Pós Graduação, realizados no exterior, somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

**8.3 – Dos documentos para comprovação de tempo de serviço:**

**8.3.1** No caso de contratado pelo setor público, Estadual, Municipal, Federal e Distrital, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais e fotocópias de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na área de



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

segurança em unidade penal ou em unidade policial civil com carceragem, ou em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em unidade socioeducativa, ou instituições da União ou do Estado com unidade prisional/detenção, com carimbo do CNPJ. No documento comprobatório, o período deverá constar às datas de início e fim no formato dd/mm/aaaa.

**8.3.2** A comprovação dos títulos de Tempo de Serviço prestado no setor privado ocorrerá mediante apresentação do original e fotocópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho). No momento da entrega dos títulos declarados, se necessário, será solicitado ao candidato a apresentação de documento que comprove que o tempo do contrato foi na área de segurança em unidade penal, e/ou unidade policial civil com carceragem, ou em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em unidade socioeducativa, ou instituições da União ou do Estado com unidade prisional/detenção, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

**8.3.3** Caso conste, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal, na qual fique comprovada a função de Agente de Cadeia Pública ou função correlata conforme atribuições descritas no quadro do item 4.7.

**8.3.4** Todos os títulos e/ou experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, no ato da sua exigência, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

## 9 . DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**9.1** Poderá ser convocada para apresentação da avaliação de títulos quantidade de candidatos superiores às vagas disponíveis para a função de Agente de Cadeia Pública.

**9.2** O limite estabelecido no item 9.1 do presente Edital não incorre em aumento de vagas, e, sim e tão somente na convocação para apresentação de documentos que comprovem os requisitos mínimos e titulação dos candidatos, não gerando direito a contratação.

**9.3** Os requisitos mínimos e os documentos solicitados para avaliação de titulação serão os relacionados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 e Anexos do presente Edital.

**9.4** A entrega de documentos relacionados no item 10.3, necessários a formalização e assinatura do contrato dos candidatos desde que classificados dentro do número de vagas disponíveis, será realizada conforme cronograma a ser divulgado por Edital, exclusivamente, nos endereços eletrônicos [www.sesp.pr.gov.br](http://www.sesp.pr.gov.br) , [www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br) e [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br) - Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concurso, não sendo fornecidas informações via telefone.

**9.5** O candidato aprovado e classificado para contratação será convocado dentro do número de vagas disponíveis, conforme a comprovação de titulação relacionadas nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 e Anexos.

**9.6** A avaliação de títulos dos candidatos convocados será realizada por uma Comissão de Avaliação de Títulos, que será posteriormente designada, através de Resolução, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## 10. DA CONTRATAÇÃO



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**10.1** O candidato classificado e aprovado será convocado para a contratação, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

**10.1-A** Os candidatos que não foram convocados, passam a integrar o cadastro de reserva, caso ocorra vacância ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente contrato.

### **10.2 São requisitos para a contratação:**

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Apresentar documentação legal que comprove o registrado na inscrição conforme estabelecido neste Edital;
- f) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- g) Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- h) Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- i) Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- j) Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal ou em ação penal em qualquer âmbito judicial e, se servidor, na esfera administrativa, ambos nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
- l) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;

### **10.3 Para a contratação e exercício da função o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:**

- a) Uma fotografia 3x4 recente (2018);
- b) Carteira de Identidade (original e duas cópias).
- c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (original e duas cópias);
- d) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (original e cópia);
- e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);
- f) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da Agência e Conta.
- g) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (original e cópia ou cópia autenticada);
- h) Atestado de Saúde, expedido por médico do trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, de que o candidato possui plenas condições físicas para desempenhar a função de AGENTE DE CADEIA PÚBLICA;
- i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia);
- j) Título de Eleitor (original e cópia);



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

- k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), acompanhado de validação eletrônica;
- l) Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), acompanhado de validação eletrônica;
- m) Certidão negativa de Antecedentes Criminais, expedida(s) pela(s) Secretaria(s) de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação da(s) unidade(s) da Federação em que tenha o candidato residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão, devendo ser apresentado documento original ou eletrônico com a devida validação;
- n) Certidão emitida por cartórios distribuidor, criminais e cíveis do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão, devendo ser apresentado documento original;
- o) Certidão negativa emitida pela Vara de Execuções Penais da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão, devendo ser apresentado documento original;
- p) Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) região(ões) na(s) qual(ais) o candidato reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (original), caso retirada por meio eletrônico, apresentar validação da mesma;
- q) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- r) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII, da Constituição do Estado do Paraná. A declaração será disponibilizada quando da convocação por meio dos sítios [www.sesp.pr.gov.br](http://www.sesp.pr.gov.br) e [www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br) (duas cópias);
- s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202/01, na Lei Estadual nº 13.047/01, e na Lei nº 8.429/92, a qual será disponibilizada quando da convocação por meio dos sítios [www.sesp.pr.gov.br](http://www.sesp.pr.gov.br) e [www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br);
- t) Ficha Cadastral que será disponibilizada quando da convocação por meio dos sítios [www.sesp.pr.gov.br](http://www.sesp.pr.gov.br) e [www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br);
- u) Ficha de Cadastro de Pesquisa Social que será disponibilizada por meio dos sítios [www.sesp.pr.gov.br](http://www.sesp.pr.gov.br) e [www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br);
- v) Certidão Negativa de Antecedentes administrativos e/ou Declaração que não sofreu ou sofre processo administrativo ou de sindicância, caso em algum momento foi ou é servidor efetivo ou temporário do Departamento de Execução Penal do Estado do Paraná.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

x) Documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição conforme estabelecido neste Edital;

**10.4** O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar suspensão do contrato, prorrogação para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

**10.5** A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função, especificados nos itens 8 e 9 deste Edital ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**10.6** Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**10.7** Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos e apresentação de documentos para a contratação, por Edital próprio, divulgado nos sites [www.sesp.pr.gov.br](http://www.sesp.pr.gov.br), [www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br) e [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br) - Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concurso.

**10.8** A convocação dos candidatos será por rigorosa ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade e conveniência e oportunidade da administração.

**10.9** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente.

**10.10** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

**10.11** Só serão aceitas cópias de documentação sem o original se autenticadas por cartório.

**10.12** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

**10.13** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação:

- a) Documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial;
- b) Declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório.
- c) Declaração de perda ou furto de documento, preenchida junto ao Departamento de Polícia Civil.

**10.14** O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Complementar n.º 108 de 18/05/2005 e Lei Complementar n.º 179 de 21/10/2014.

**10.15** O candidato contratado estará sujeito a desempenhar as atividades nos municípios da Região Administrativa em que se inscreveu, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.

**10.16** Não haverá prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para apresentação dos documentos, bem como não haverá prorrogação para a realização do contrato em regime especial.

## 11. DA NÃO CONTRATAÇÃO.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**11.1** Será vedada a contratação, para o candidato nas seguintes situações:

- a) Na inscrição, informar Escolaridade e/ou Aperfeiçoamento Profissional e/ou Tempo de Serviço que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;
- b) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 7.º, da Lei Complementar n.º 108/2005;
- c) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- d) Ter sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Demitido ou exonerado do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 6174/70, nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Que tenha sofrido sanção disciplinar em sindicância sumária, que resulte em Rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar n.º 108/2005 bem como nos termos dos artigos 279 e 285, da Lei n.º 6174/70, no que couber ao servidor contratado mediante Contrato em Regime Especial – CRES, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Ter 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos.
- h) Aposentado na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- i) Não apresentar a documentação exigida e declarada;
- j) Não comprovar a data de nascimento registrada no Sistema PSS.
- k) Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento de pena.
- l) Fizer declaração falsa ou inexata.
- m) Alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos termos deste Edital; e
- n) Faltar ou chegar atrasado no local da convocação.

11.2 O contrato será rescindido, caso o contratado apresente qualquer situação no item 11.1.

## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

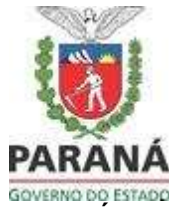
**12.1** Se posterior a celebração do contrato de trabalho constatar-se que o contratado incorreu em qualquer das situações mencionadas no Item 11.1, será instaurada sindicância sumária nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 108/2005.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO PRAZO DE VALIDADE.

**13.1** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será homologado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e será publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná e nos sítios [www.sesp.pr.gov.br](http://www.sesp.pr.gov.br) , [www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br) .

13.2 O prazo de validade do PSS será de 01 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.





## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

**14.2** Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

**14.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos sites [www.sesp.pr.gov.br](http://www.sesp.pr.gov.br), [www.depen.pr.gov.br](http://www.depen.pr.gov.br) e [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br) - Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concurso e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

**14.4** Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108/2005, observada a ampla defesa e o contraditório.

**14.5** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável que, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, poderão ser incineradas, conforme estabelece o artigo 66, do Decreto Estadual n.º 7116/2013.

**14.6** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data do início de vigência do contato.

**14.7** O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços, implicará na exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, Resolução nº 094/2018.

**14.8** As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado, correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de comprovação de títulos, contratação e assunção da função.

**14.9** Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV, V e VI como parte integrante deste Edital.

**14.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, designada para este fim através da Resolução nº 094/2018.

**14.11** As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados no presente Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

**14.12** Não haverá reserva de vagas para pessoa portadora de necessidades especiais, com base no artigo 55, da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, uma vez que as atividades da



## **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

função de AGENTE DE CADEIA PÚBLICA exigem aptidão plena por parte de seus ocupantes, conforme Resolução nº 8461/2013.

**14.13** Os candidatos serão contratados em regime especial, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**14.14** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**14.15** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

**14.16** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

JULIO CEZAR DOS REIS

**Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO I DO EDITAL Nº 010/2018 – CPSS/SESP

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE AGENTES DE CADEIA PÚBLICA

LOCAL	MASCULINAS	FEMININAS	TOTAL
1. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CURITIBA	190	31	221
2. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PONTA GROSSA	110	21	131
3. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE GUARAPUAVA	40	08	48
4. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE LONDRINA	169	24	193
5. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	82	14	96
6. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MARINGÁ	140	19	159
7. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE UMUARAMA	108	16	124
8. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CASCAVEL	111	35	146
9. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE FRANCISCO BELTRÃO	32	06	38
TOTAL	982	174	1.156

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CURITIBA**

**SEDE: Curitiba**

Municípios integrantes

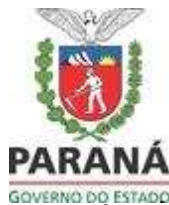
Adrianópolis	Colombo	Paranaguá
Agudos do Sul	Contenda	Piên
Almirante Tamandaré	Curitiba	Pinhais
Antonina	Doutor Ulysses	Piraquara
Araucária	Fazenda Rio Grande	Pontal do Paraná
Balsa Nova	Guaraqueçaba	Quatro Barras
Bocaiúva do Sul	Guaratuba	Quitandinha
Campina Grande do Sul	Itaperuçu	Rio Branco do Sul
Campo do Tenente	Lapa	Rio Negro
Campo Largo	Mandirituba	São José dos Pinhais
Campo Magro	Matinhos	Tijucas do Sul
Cerro Azul	Morretes	Tunas do Paraná

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PONTA GROSSA**

**SEDE: Ponta Grossa**

Municípios integrantes

Arapoti	Ivaí	Rio Azul
Carambeí	Jaguariaíva	São João do Triunfo
Castro	Mallet	São Mateus do Sul
Curiúva	Ortigueira	Sengés
Fernandes Pinheiro	Palmeira	Teixeira Soares



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Guamiranga	Piraí do Sul	Telêmaco Borba
Imbaú	Ponta Grossa	Tibagi
Imbituva	Porto Amazonas	Ventania
Ipiranga	Rebouças	
Irati	Reserva	

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DE GUARAPUAVA**

**SEDE: Guarapuava**

Municípios integrantes

Antônio Olinto	General Carneiro	Pinhão
Ariranha do Ivaí	Goioxim	Pitanga
Bituruna	Guarapuava	Porto Vitória
Boa Ventura de São Roque	Inácio Martins	Prudentópolis
Campina do Simão	Manoel Ribas	Reserva de Iguaçu
Cândido de Abreu	Mato Rico	Santa Maria do Oeste
Candói	Novas Tebas	Turvo
Cantagalo	Palmital	União da Vitória
Cruz Machado	Paula Freitas	
Foz do Jordão	Paulo Frontin	

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DE LONDRINA**

**SEDE: Londrina**

Municípios integrantes

Alvorada do Sul	Cambira	Jaguapitã
Apucarana	Cruzmaltina	Jardim Alegre
Arapongas	Faxinal	Jataizinho
Arapuá	Florestópolis	Lidianópolis
Bela Vista do Paraíso	Grandes Rios	Londrina
Cafeara	Guaraci	Lunardelli
Califórnia	Ibiporã	Lupionópolis
Cambé	Ivaiporã	Marilândia do Sul
Mauá da Serra	Prado Ferreira	Rosário do Ivaí
Miraselva	Primeiro de Maio	Sabáudia
Novo Itacolomi	Rio Bom	São Pedro do Ivaí
Pitangueiras	Rio Brando do Ivaí	Sertanópolis
Porecatu	Rolândia	Tamarana

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SEDE: Cornélio Procópio

Municípios integrantes

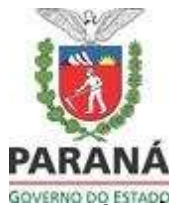
Abatia	Jacarezinho	Santa Cecília do Pavão
Andirá	Japira	Santa Mariana
Assaí	Joaquim Távora	Santana do Itararé
Bandeirantes	Jundiá do Sul	Santo Antônio da Platina
Barra do Jacaré	Leópolis	Santo Antônio do Paraíso
Cambará	Nova América da Colina	São Jerônimo da Serra
Carlópolis	Nova Fátima	São José da Boa Vista
Congonhinhas	Nova Santa Bárbara	São Sebastião da Amoreira
Conselheiro Mairinck	Pinhalão	Sapopema
Cornélio Procópio	Quatiguá	Sertaneja
Figueira	Rancho Alegre	Siqueira Campos
Guapirama	Ribeirão Claro	Tomazina
Ibaiti	Ribeirão do Pinhal	Uraí
Itambaracá	Salto do Itararé	Wenceslau Braz
Jaboti	Santa Amélia	

### REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MARINGÁ

#### SEDE: Maringá

Municípios integrantes

Alto Paraná	Ivatuba	Paranapoema
Amaporã	Jandaia do Sul	Paranavaí
Ângulo	Jardim Olinda	Planaltina do Paraná
Astorga	Kaloré	Porto Rico
Atalaia	Loanda	Presidente Castelo Branco
Bom Sucesso	Lobato	Santa Cruz de Monte Castelo
Borrazópolis	Mandaguaçu	Santa Fé
Centenário do Sul	Mandaguari	Santa Inês
Colorado	Marialva	Santa Isabel do Ivaí
Cruzeiro do Sul	Marilena	Santa Mônica
Diamante do Norte	Maringá	Santo Antônio do Caiuá
Doutor Camargo	Marumbi	Santo Inácio
Floraí	Mirador	São Carlos do Ivaí



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Floresta	Munhoz de Melo	São João do Caiuá
Flórida	Nossa Senhora das Graças	São João do Ivaí
Godoy Moreira	Nova Aliança do Ivaí	São Jorge do Ivaí
Guairaçá	Nova Esperança	São Pedro do Paraná
Iguaraçu	Nova Londrina	Sarandi
Inajá	Ourizona	Tamboara
Itaguajé	Paiçandu	Terra Rica
Itambé	Paraíso do Norte	Uniflor
Itaúna do Sul	Paranacity	

### REGIÃO ADMINISTRATIVA DE UMUARAMA

#### SEDE: Umuarama

#### Municípios integrantes

Altamira do Paraná	Francisco Alves	Peabiru
Alto Paraíso	Goioerê	Perobal
Alto Piquiri	Guaíra	Pérola
Altônia	Guaporema	Quarto Centenário
Araruna	Icaraíma	Querência do Norte
Barbosa Ferraz	Indianópolis	Quinta do Sol
Boa Esperança	Iporã	Rancho Alegre D'Oeste
Brasilândia do Sul	Iretama	Roncador
Cafezal do Sul	Ivaté	Rondon
Campina da Lagoa	Janiópolis	São Jorge do Patrocínio
Campo Mourão	Japurá	São Manoel do Paraná
Cianorte	Juranda	São Tomé
Cidade Gaúcha	Jussara	Tapejara
Corumbataí do Sul	Luiziana	Tapira
Cruzeiro do Oeste	Mamboré	Terra Boa
Douradina	Maria Helena	Tuneiras do Oeste
Engenheiro Beltrão	Mariluz	Umuarama
Esperança Nova	Moreira Sales	Xambê
Farol	Nova Cantu	
Fênix	Nova Olímpia	





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CASCAVEL**

**SEDE: Cascavel**

Municípios integrantes

Anahy	Iracema do Oeste	Quatro Pontes
Assis Chateaubriand	Itaipulândia	Quedas do Iguaçu
Boa Vista da Aparecida	Jesuítas	Ramilândia
Braganey	Laranjal	Rio Bonito do Iguaçu
Cafelândia	Laranjeiras do Sul	Santa Helena
Campo Bonito	Lindoeste	Santa Lúcia
Capitão Leônidas Marques	Marechal Cândido Rondon	Santa Tereza do Oeste
Cascavel	Maripá	Santa Terezinha de Itaipu
Catanduvas	Marquinho	São José das Palmeiras
Céu Azul	Matelândia	São Miguel do Iguaçu
Corbélia	Medianeira	São Pedro do Iguaçu
Diamante do Sul	Mercedes	Serranópolis do Iguaçu
Diamante D'Oeste	Missal	Terra Roxa
Entre Rios do Oeste	Nova Aurora	Toledo
Espigão Alto do Iguaçu	Nova Laranjeiras	Três Barras do Paraná
Formosa do Oeste	Nova Santa Rosa	Tupãssi
Foz do Iguaçu	Ouro Verde do Oeste	Ubiratã
Guaraniaçu	Palotina	Vera Cruz do Oeste
Ibema	Pato Bragado	Virmond
Iguatu	Porto Barreiro	



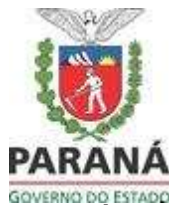
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DE FRANCISCO BELTRÃO**

**SEDE: Francisco Beltrão**

Municípios integrantes

Ampére	Flor da Serra do Sul	Planalto
Barracão	Francisco Beltrão	Pranchita
Bela Vista da Caroba	Honório Serpa	Realeza
Boa Esperança do Iguaçu	Itapejara D'Oeste	Renascença
Bom Jesus do Sul	Manfrinópolis	Salgado Filho
Bom Sucesso do Sul	Mangueirinha	Salto do Lontra
Capanema	Mariópolis	Santa Izabel do Oeste
Chopinzinho	Marmeleiro	Santo Antônio do Sudoeste
Clevelândia	Nova Esperança do Sudoeste	São João
Coronel Domingos Soares	Nova Prata do Iguaçu	São Jorge D'Oeste
Coronel Vivida	Palmas	Saudade do Iguaçu
Cruzeiro do Iguaçu	Pato Branco	Sulina
Dois Vizinhos	Pérola D'Oeste	Verê
Enéas Marques	Pinhal de São Bento	Vitorino



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO II DO EDITAL Nº 010/2018 – CPSS/SESP

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	ATÉ NO MÁXIMO
<b>6.1 ESCOLARIDADE</b>			
Ensino Médio Completo	20	diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar.	20
<b>6.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>			
a) Curso de nível superior completo.	10	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	10
b) Curso de Pós Graduação completo – <i>Lato ou Stricto Sensu</i> com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso em nível de <i>Lato ou Stricto Sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	10
<b>6.3 TEMPO DE SERVIÇO</b> (Tempo paralelo deverá ser informada uma única vez)			
tempo de serviço na área de segurança de unidade penal, ou segurança de unidade policial civil com carceragem, ou em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em unidade socioeducativa, ou instituições da União ou do Estado com unidade prisional/detenção, exercido na área de carceragem	10 pontos por ano - Limite máximo 6 anos	<b>1</b> - Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) - subitem 6.3 deste Edital. <b>2</b> - Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, (paginas de identificação do empregado), subitem - 8.3.2 deste Edital.	60
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**ANEXO III DO EDITAL Nº 010/2018 – CPSS/SESP**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Formulário para interposição de recurso relativo ao Processo Seletivo Simplificado para Agente de Cadeia Pública relativo ao Edital Nº \_\_\_\_\_ publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, realizado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná para o Departamento de Execução Penal.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_\_, a ser prestado para o Departamento de Execução Penal para a função de \_\_\_\_\_, apresento recurso junto ao \_\_\_\_\_ (completar com o nome da instância junto à qual interpõe o recurso: Comissão ou Secretário).´

Os argumentos e a fundamentação são:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Curitiba,.....de.....de 2018

.....  
Assinatura do candidato



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO IV DO EDITAL N.º 010/2018 – CPSS/SESP

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, \_\_\_\_\_ (Nome), RG n.º \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ (município), no endereço \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ (Nome do Procurador), RG n.º \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ (Município), no endereço \_\_\_\_\_, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante junto a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, por ocasião da Convocação para Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de \_\_\_\_\_, referente ao ano letivo de \_\_\_\_\_, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Município)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

\_\_\_\_\_  
(RG) (RG)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO V DO EDITAL N.º 010/2018 – CPSS/SESP

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo presente Edital 010/2018 – SESP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(Com reconhecimento de firma)





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO VI DO EDITAL N.º 010/2018 – CPSS/SESP

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÕES AFRODESCENDENTES

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_ CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 010/2018 – CPSS/SESP, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.